



**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

**SOCORRO, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Ex.mo Sr.  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal

REF.: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PELA EMPRESA: **ALFALAGOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 011/2014/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

**Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos diversos para uso pela Secretaria de Saúde desta municipalidade na Assistência Médico-Hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência.**

Conforme impugnação da empresa ALFALAGOS LTDA. por primeiro, cumpre salientar a **intempestividade** da impugnação apresentada pela empresa que encaminhou impugnação, primeiramente, via e-mail, a qual não pode ser aceita, considerando os termos do edital. Posteriormente a impugnação chegou pelo correio no dia 10/02/2014, após as 17horas, questionando sobre a forma de julgamento do pregão MENOR PREÇO POR LOTE, e também sobre as documentações exigidas para apresentação da vencedora do certame, itens 7.4, 7.5 e 7.6 do edital.

A impugnação foi encaminhada para Parecer Jurídico o qual manifestou-se pela declaração de **INTEMPESTIVIDADE da impugnação apresentada pela empresa ALFALAGOS LTDA.** e apesar da Intempestividade temos a informar que a opção por lote é poder discricionário da administração e a documentação exigida para o vencedor é a documentação técnica necessária para comprovação de que os medicamentos atendem as normas legais cabíveis.

**24.2 – O recebimento da impugnação deverá ser feito, exclusivamente, no Setor de Protocolo, do Município de Socorro, térreo, situada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo.**

Dada a tempestividade da impugnação apresentada pela empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., esta Pregoeira, analisando as razões apresentadas pela impugnante, embasada no parecer a Assessoria Jurídica, manifesto-me pela improcedência das impugnações apresentadas.

Atenciosamente,

Silvia Carla Rodrigues de Moraes  
Pregoeira